



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BONIFÁCIO**

Lei nº 1374/2015

Autoriza Alienar Bens

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

**Faço saber a todos os habitantes deste município,
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os bens
abaixo relacionados, no estado em que se encontram, de propriedade da Prefeitura
Municipal de São Bonifácio, pelo valor mínimo abaixo mencionado:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	VALOR MÍNIMO R\$
01	Um veículo VW/Gol Special, ano 2004/2004, a gasolina, potência 62 CV, cor branca.	2578	5.000,00
02	Um veículo GM/Celta, ano 2002/2002, a gasolina, potência 60 CV, cor branca.	4455	5.000,00
03	Um veículo VW/Fusca 1600, ano 1996/1996, a gasolina, potência 53CV, cor prata.	2183	500,00
04	Um trator de pneu, modelo 68 DHEL, 61 HP, marca Valmet, série 068007.07816 - motor 022903.39888.	3253	15.000,00
05	Um trator de pneu, modelo 68 DHEL, 61 HP, marca Valmet, série 068007.08149 - motor 022903.40765.	3254	15.000,00

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BONIFÁCIO**

06	Um trator de pneu, modelo 5030, 4X4, marca Ford, série CB 1304, chassi 270770, ano fabricação 1998, cor azul.	975	22.000,00
----	---	-----	-----------

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigora na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 26 de agosto de 2015.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete